SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 02/06/2017 SEÇÃO I PÁG.49

RESOLUÇÃO SMA Nº 41 , DE 31 DE MAIO DE 2017

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços do Parque Gabriel Chucre para a exploração de atividades de comércio de alimentos e de locação de bicicletas, patins e assemelhados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços do Parque Gabriel Chucre, administrado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos e de locação de bicicletas, patins e assemelhados, será remunerada pelo preço público mensal fixo de:

I - 78 (setenta e oito) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para a lanchonete;

II - 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos Food Trucks;

III - 38 (trinta e oito) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas a locação de bicicletas, patins e assemelhados;

IV - 5 (cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos carrinhos ou tabuleiros para comércio de coco, pipoca e sorvete.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao chamamento público de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Processo SMA nº 2.936/2017)

RICARDO SALLES

Secretário de Estado do Meio Ambiente